



PORTARIA Nº 2.356, DE 27 DE JUNHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 4ª Sessão Plenária, realizada no dia 03 de abril de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2001.02.00993, resolve:

Declarar anistiado político JOSÉ PINHEIRO ALMEIDA LIMA, portador do CPF nº 088.168.595-04, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.467,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 03/04/2013 a 05/10/1988, perfazendo um total retroativo de R\$ 467.190,60 (quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e noventa reais e sessenta centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.357, DE 27 DE JUNHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 12ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de abril de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62680, resolve:

Declarar anistiado político RIVALDO BARBOSA DE ALENCAR, portador do CPF nº 029.098.121-20, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.283,00 (um mil, duzentos e oitenta e três reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 25/04/2013 a 19/09/2003, perfazendo um total retroativo de R\$ 160.097,02 (cento e sessenta mil, noventa e sete reais e dois centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.358, DE 27 DE JUNHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 14ª Sessão de Turma da Caravana da Anistia, realizada na cidade de Curitiba/PR, no dia 26 de outubro de 2012, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.61017, resolve:

Declarar anistiado político MARIO OBA, portador do CPF nº 071.845.819-20, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.359, DE 27 DE JUNHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 20ª Sessão de Turma da Caravana da Anistia, realizada na cidade de São Paulo/SP, no dia 08 de dezembro de 2012, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67126, resolve:

Declarar anistiada política MARIA ARLEIDE ALVES, portadora do CPF nº 951.047.398-72, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.526,00 (dois mil, quinhentos e vinte e seis reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 08.12.2012 a 06.04.2005, perfazendo um total retroativo de R\$ 251.926,40 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 01.01.1977 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.360, DE 27 DE JUNHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 1ª Sessão de Turma, realizada no dia 21 de fevereiro de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67165, resolve:

Declarar anistiada política ORILDE TRONCO, portadora do CPF nº 200.855.759-68, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.361, DE 27 DE JUNHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 20ª Sessão de Turma, realizada no dia 20 de setembro de 2012, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.65011, resolve:

Declarar anistiado político JOÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE, portador do CPF nº 009.759.584-53, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.362, DE 27 DE JUNHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 10ª Sessão de Turma, realizada no dia 04 de abril de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.48574, resolve:

Declarar anistiado político GILBERTO LUIZ NALDI, portador do CPF nº 742.028.988-34, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.363, DE 27 DE JUNHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 4ª Sessão Plenária, realizada no dia 03 de abril de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.53301, resolve:

Declarar anistiado político "post mortem" NABOR GREENHALGH ROBAINA MENESES, filho de SILVIA ROBAINA MENESES, e conceder a BETY MARIA MORAES SEVERO MENESES, portadora do CPF nº 392.845.060-34, e aos demais dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 03/04/2013 a 23/01/2001, perfazendo um total retroativo de R\$ 317.066,67 (trezentos e dezessete mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), ante a ausência de dependentes, a reparação retroativa transfere-se aos sucessores, se existir, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.364, DE 27 DE JUNHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, 5ª Sessão Plenária, realizada no dia 24 de abril de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2001.03.01018, resolve:

Declarar anistiada política TANIA QUINTILIANO ROCHA DO AMARAL, portadora do CPF nº 095.611.967-00, e indeferir o pedido de reparação econômica, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

COMISSÃO DE ANISTIA

**PAUTA DA 8ª SESSÃO PLENÁRIA
A SER REALIZADA EM 2 DE JULHO DE 2013**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna público a todos os interessados e aos que virem a presente PAUTA, ou dela conhecimento tiverem, que no dia 02 de julho de 2013, a partir das 09 horas, na sala 304 do Ed. Raymundo Faoro do Ministério da Justiça, sito na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Brasília, DF, realizar-se-á Sessão da Comissão de Anistia.

Processos incluídos para sessão:

Nº	Requerimento	Tipo	Nome	Relator	Motivo	Idade
1.	2001.01.04717	A	NEUSA TEIXEIRA DA SILVA	Conselheira Ana Maria de Oliveira	BLOCO ECT	61
2.	2002.01.06343	A	PAULO CESAR PENA FRANÇA	Conselheira Ana Maria de Oliveira	BLOCO ECT	51
3.	2002.01.06690	A	SONTEM VICENTE DE SOUZA	Conselheira Ana Maria de Oliveira	BLOCO ECT	45
4.	2002.01.07173	A	ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO	Conselheira Ana Maria de Oliveira	BLOCO ECT	63
5.	2002.01.07381	A	VICENTE GOMES BARROS CAMARGO	Conselheira Ana Maria de Oliveira	BLOCO ECT	55
6.	2002.01.07382	A	NELSON LORENZETO	Conselheira Ana Maria de Oliveira	BLOCO ECT	56
7.	2002.01.08170	A	SUELI SAES	Conselheira Ana Maria de Oliveira	BLOCO ECT	50
8.	2002.01.08211	A	EDUARDO ESTEVAM DOS SANTOS	Conselheira Ana Maria de Oliveira	BLOCO ECT	47
9.	2002.01.08839	A	VALDIR ALVES DOS REIS	Conselheira Ana Maria de Oliveira	BLOCO ECT	63
10.	2002.01.09773	A	LUIZ GOMES DA SILVA	Conselheira Ana Maria de Oliveira	BLOCO ECT	74
11.	2002.01.14030	A	CARLOS ALBERTO NASCIMENTO DE CARVALHO	Conselheira Ana Maria de Oliveira	BLOCO ECT	59
12.	2003.01.14544	A	MARCOS LEANDRO GONCALVES NOVAES	Conselheira Ana Maria de Oliveira	BLOCO ECT	55
13.	2003.09.19226	A	JORGE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	Conselheira Ana Maria de Oliveira	BLOCO ECT	60
14.	2004.01.37822	A	WALDIR MACHADO DE SIQUEIRA FILHO	Conselheira Ana Maria de Oliveira	BLOCO ECT	50
15.	2004.01.40095	A	JOSE MARCELINO PEREIRA FRAZAO	Conselheira Ana Maria de Oliveira	BLOCO ECT	56
16.	2004.01.40097	A	CARLOS PONTES DE LIMA	Conselheira Ana Maria de Oliveira	BLOCO ECT	58
17.	2004.01.40978	A	TANIA MARISE DA SILVA GONSAGA	Conselheira Ana Maria de Oliveira	BLOCO ECT	59
18.	2004.01.40979	A	RONALDO ANTONIO DE LIMA	Conselheira Ana Maria de Oliveira	BLOCO ECT	53
19.	2004.01.45801	A	ISABEL REGINA MEDINA SAGREDO	Conselheira Ana Maria de Oliveira	BLOCO ECT	55
20.	2005.01.50936	A	FRANCISCO ERIVAN BESSA DE CASTRO	Conselheira Ana Maria de Oliveira	BLOCO ECT	50
21.	2006.01.54762	A	EDUARDO VIEIRA DE SOUZA	Conselheira Ana Maria de Oliveira	BLOCO ECT	48
22.	2006.01.55614	A	GILSE DO CARMO BRIZOLLA RODRIGUES	Conselheira Ana Maria de Oliveira	BLOCO ECT	52
23.	2007.01.56587	A	ANTONIO VIEIRA DA SILVA	Conselheira Ana Maria de Oliveira	BLOCO ECT	47
24.	2007.01.56729	A	MANOEL INACIO DOS SANTOS NETO	Conselheira Ana Maria de Oliveira	BLOCO ECT	53
25.	2007.01.58681	A	VALMIR DE SOUZA PATURI	Conselheira Ana Maria de Oliveira	BLOCO ECT	55
26.	2001.09.01384	A	CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	BLOCO ECT	55
27.	2002.01.07929	A	MARIA MOREIRA DA SILVA	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	BLOCO ECT	65
28.	2002.01.09592	A	HENRIQUE JOSE DOS SANTOS	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	BLOCO ECT	61
29.	2002.01.12529	A	SELMA DE BRITO PESTANA	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	BLOCO ECT	60
30.	2003.01.14492	A	VALDENIS DE SOUZA	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	BLOCO ECT	64
31.	2003.09.20216	A	NILO JOSÉ PEREIRA DA SILVA	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	BLOCO ECT	53
32.	2003.01.23530	A	REINALDO PEREIRA LISBOA	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	BLOCO ECT	55